

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 12 DE 03 DE JULHO DE 2020

Aprovar “*ad referendum*” a prorrogação dos prazos de entrega do Plano de Trabalho referente às 2ª e 3ª parcelas referente ao Cofinanciamento Estadual 2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião de Mesa Diretora no dia 03 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, a Resolução da CIB AS SC nº 04 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre a pactuação da 2ª e 3ª parcelas do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS/SC nº 06 de 05 de maio de 2020 que aprova “*ad referendum*” a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO, a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública e que alguns municípios não enviaram o Plano de trabalho da 2ª e 3ª parcela do cofinanciamento 2020, em tempo hábil devido à esta situação;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 005 de 02 de julho de 2020 que dispõe a respeito do Cofinanciamento 2020 - 2ª e 3ª parcelas: prorrogação prazo de entrega do Plano de Trabalho, em decorrência das dificuldades causadas pela pandemia do Covid19.

CONSIDERANDO, as análises realizadas na reunião da Mesa Diretora em conjunto com a Comissão de Financiamento e Orçamento do SUAS do CEAS realizada no dia 03 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar “*ad referendum*” a pactuação da prorrogação do prazo de entrega do Plano de Trabalho correspondente à 2ª e 3ª parcela do cofinanciamento estadual de 2020, devido às dificuldades encontradas pelos municípios decorrente da pandemia do Covid19. Sendo que, o prazo final para

entrega que era até dia 05 de junho de 2020, fica prorrogado para 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Informar que conforme disponibilidade financeira do Estado de Santa Catarina as parcelas do referido cofinanciamento foram adiantada para os meses de julho e setembro respectivamente.

Florianópolis (SC), 03 de julho de 2020.



CLEIDE TERÉZINHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTA DO CEAS/SC